



**PROJETO DE LEI Nº 135/2014**

**Abre crédito adicional especial destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

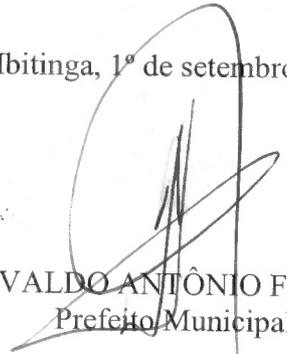
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>020902</b>	<b>FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08.244.0105.2484.0000	– IGD/SUAS	
3.3.90.30.00 – 0.500.020	– Material e Consumo.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.020	– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio de igual valor com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 1º de setembro de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 846/2014**  
**Ibitinga, 1º de setembro de 2014.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de Lei sob o nº 135/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O programa visa combater o trabalho infantil através de meios assegurados ao menor, na legislação e nas ações desenvolvidas pelo Executivo, propiciando ao mesmo o estudo e o lazer.

Por derradeiro, é preciso salientar que para dar andamento ao processo licitatório é imperioso aporte de recurso orçamentário, daí a presente proposição, que desde já, solicitamos seja o presente deliberado em regime de Urgência Especial, para dar continuidade nas ações do Executivo.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP



Ibitinga, 15 de agosto de 2014

**Ofício** nº 292 / 2014

**Assunto:** Solicita Suplementação de Saldo Ficha - **URGENTE**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, vem por meio deste, solicitar a Criação de Ficha para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – Governo Federal. Segue anexo o Termo de Aceite referente ao programa.:

Criar Fichas para:

- Material de Consumo – R\$ 6.000,00
- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica = R\$ 30.000,00

Sem mais para o momento, encaminhamos a Vossa Senhoria votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Renata Gisele de Oliveira Jacob  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ao  
Sr. Maurício Rodrigues Mergulhão  
Secretário Municipal de Finanças





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atenção Sr(a). Gestor(a), o "Termo de Aceite" poderá ser preenchido pelo município até **28 de Maio de 2014 às 23:59hs**. Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução. O município poderá acessar este termo e alterar quaisquer informações salvas até que a validação do CMAS seja realizada! Após a validação do "Termo de Aceite" o município não poderá alterar as opções realizadas.

SP

2- Nome do município/DF

IBITINGA

3- Código IBGE

351960

4- Porte

Médio

5- Número de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

557

6- Número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para realizar ações estratégicas do PETI

6000

7- Foi elaborado com todos os compromissos e regras descritas acima

Sim  
 Não

**Assinatura do Conselho**

Data de Reunião: 27/05/2014

Ata Nº: 71

Resolução: 71

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto nas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014.

## **TERMO DE ACEITE**

**Termo, por meio do qual, a Secretaria Nacional de Assistência Social representada pela Secretária Nacional de Assistência Social, e com fundamento jurídico nas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014, formaliza, e propõe, responsabilidades e compromissos perante Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais estarão co-obrigados, nos termos do presente Termo, mediante aceite formal, com vistas à realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. O cofinanciamento federal compreende o exercício de 2014 destinado a Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1. Pelo presente Termo, o gestor de assistência social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e demais compromissos decorrentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO**

2. Firmo as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:

2.1 Manifestar o aceite formal por meio deste Termo, até 28 de Maio de 2014;

2.2 Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite dos municípios à deliberação do Conselho de Assistência Social, e fazer constar a aprovação em Resolução, antes do preenchimento do sistema;

2.3 Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e se comprometer com a realização das ações estratégicas deste “Termo de Aceite”, até data divulgada pelo MDS;

2.4 Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho de Assistência Social, cabe ao gestor municipal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução. O aceite realizado pelo gestor municipal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação, conforme o estabelecido no parágrafo 3º do Art. 2º da Portaria MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010;

2.5 Assegurar em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI;

2.6 Assegurar a execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com a Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, que pactua novos critérios de partilha do cofinanciamento federal e metas de atendimento de público prioritário;

2.7 Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a Prestação do Serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;

2.8 Articular a Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica de Assistência Social - fortalecendo a organização do SUAS - com a política de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;

2.9 Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

3. Comprometo-me a:

3.1 Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos sistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e a serem disponibilizados para, monitoramento conforme regulação do MDS;

3.2 Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;

3.3 Cumprir as ações estratégicas propostas pelas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014;

## CLÁUSULA QUARTA

### DA OPERACIONALIZAÇÃO

4. Firmo as seguintes responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, de acordo com os Eixos propostos pelas Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014:
- 4.1 No âmbito do Eixo de Informação e Mobilização:
- 4.1.1 Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;
  - 4.1.2 Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;
  - 4.1.3 Realizar campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;
  - 4.1.4 Mobilização e realização de audiências públicas com os municípios;
- 4.2 No âmbito do Eixo de Identificação, desenvolver ações de:
- 4.2.1 busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de forma articulada com as demais políticas públicas;
  - 4.2.2 registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;
- 4.3 No âmbito do Eixo de Proteção:
- 4.3.1 Assegurar a transferência de renda às famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil quando necessário;
  - 4.3.2 Inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais;
  - 4.3.3 Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
  - 4.3.4 Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva;
- 4.4 No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:
- 4.4.1 Articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização;
  - 4.4.2 Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
  - 4.4.3 Articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescente em situação de trabalho infantil; e

4.4.4 Articulação com os Conselhos Tutelares para garantir aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil;

4.5 No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:

4.5.1 Registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;

4.5.2 Monitoramento:

a) do registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI;

b) da execução das ações estratégicas;

c) do atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

d) das ações estratégicas pactuadas com Estados, Municípios e Distrito Federal.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO ACOMPANHAMENTO DO ESTADO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento *in loco* e prestar as informações que se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**E, por estar assim de acordo com suas disposições e com as Resoluções (CIT n.º 5 de 12 de abril de 2013 e n.º 1 de 19 de março de 2014 e Resoluções CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013 e n.º 10, de 15 de abril de 2014), firmo o presente documento, assinalando o quesito “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
DIRSON JORGE DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO / ADRESSE		
RUA EVARISTO NICOLA, m=41, JD. NOVA IBITINGA		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
14940-000	IBITINGA	SP BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Comunicados e pareceres de requerimentos		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
m=477/14		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Dirson Jorge de Oliveira</i>	28/08/14	28 AGO 2014
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Dirson Jorge de Oliveira		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	CEP 14715-000 Município de Ibitinga Agente de Correios	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
GILMAR CUSTÓDIO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA TOFI KALIL JACOB, m:173, VILA MARIA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
14940-000	IBITINGA	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Comunicado e parecer de requerimento nº 1734		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEB. / DATE DE LIVRAT	TO
Kmifer do S. Custodio		20/8/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
		20 AGO 2014	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICATE MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE		
	ANDERSON MARTA FERREIRA Agente de Correios Matricula: 81151071 COD IBITINGA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA CHAGAS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA JOSÉ VENANCIO CUSTODIO, 367 MARIA LUIZA I			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
14940-000	IBITINGA	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Comunicado e Parecer de requerimento		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
158/14		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Marcia A. Tracaloni		28/08/14	IBITINGA 28 AGO 2014 IBITINGA-SP
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
marcia A. Tracaloni			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
	RAMIRO CORTELO JUNIOR Agente de Correios matricula: 847660		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm